



CENTRO DE APOIO
OPERACIONAL
DE DEFESA
DA EDUCAÇÃO
E CIDADANIA



INFORMATIVO

Edição 1 - Outubro de 2015

NOTÍCIAS

MEC apresenta proposta de Base Nacional Comum Curricular para o ensino fundamental

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, no dia 16 de outubro, o texto com a proposta preliminar para discussão da Base Nacional Comum Curricular. Após sua conclusão, o documento vai reformular e determinar o currículo mínimo para todos os alunos das 190 mil escolas de educação básica do país.

O texto foi elaborado por 116 especialistas de 35 universidades, sob coordenação do MEC. Ele agora vai passar a receber sugestões pelo site da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nas etapas seguintes, será submetido à consulta pública e depois a parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE). A expectativa do MEC é concluir todo o processo ainda em 2016. Em junho se encerrará o prazo previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) para conclusão desta meta.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estava prevista na Constituição para alunos do ensino básico e foi ampliada recentemente na aprovação do PNE

para alunos do ensino médio.

O texto preliminar do documento busca a padronização de pelo menos 60% do currículo da educação básica nacional, compreendido o ensino público e privado, e os 40% restantes seriam aplicados regionalmente, com a valorização das características locais, considerando as opções dos respectivos sistemas educacionais sobre como deve ser repassado o conhecimento, a dinâmica do processo de escolarização, e a própria experiência dos profissionais. Esses percentuais podem ser alterados na proposta final, para que tenha um espaço maior na definição dos regionalismos.

Envie sugestões clicando aqui: [Site da Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#)

Veja a proposta na íntegra clicando aqui: [Proposta de Base Nacional Comum Curricular](#).

Fonte: [Portal G1- 16/09/2015 – São Paulo, SP](#)

CNMP expede recomendação para atuação do MP na garantia à educação infantil

Foi publicada, no dia 23 de outubro, no Diário Oficial da União, a Recomendação CNMP nº 30/2015, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia da educação infantil.

Entre outras questões, o CNMP recomenda que as Procuradorias-Gerais de Justiça e os diretores dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional empreendam esforços para a inclusão do tema educação infantil nos cursos de formação e atualização dos membros do Ministério Público, bem como para a priorização da temática no planejamento estratégico das unidades.

A recomendação define, ainda, que os mem-

brs do MP com atribuições para atuação na Educação realizem ações coordenadas para o aumento da oferta de vagas em creches públicas, com o objetivo de ampliar o atendimento da demanda. O Conselho recomenda, também, que os membros busquem, pelos meios dispostos ao seu alcance, a realização do atendimento em creches, até 2024, de, no mínimo, 50% da população de 0 a 3 anos.

Veja a recomendação na íntegra clicando aqui: [Recomendação CNMP nº 30, de 20 de setembro de 2015](#).

Fonte: [ASCOM/CNMP – 23/10/2015 – Brasília, DF](#)

Faculdade terá de indenizar aluno portador de HIV por não repor avaliação perdida

Um aluno do Centro Educacional Alves Faria Ltda. (Alfa), em Goiás, após passar 30 dias internado em decorrência de complicações do HIV, foi reprovado em uma matéria, a qual não prestou prova por estar hospitalizado, e perdeu sua bolsa da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG).

Diante de tal situação, a faculdade foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 50 mil reais, uma vez que não teve sequer a oportunidade de ter a avaliação repostada, também foi declarada a nulidade da perda da bolsa do aluno, que terá de ser restituído em todos os valores pagos, devendo sobre todas as prestações serem deduzidos os descontos da OVG e escola pública. A faculdade terá ainda de oferecer a prova perdida pelo aluno além de liberar

seu acesso à biblioteca online que havia sido negado devido ao inadimplemento.

Mesmo tendo a instituição de ensino alegado que a indenização de R\$ 50 mil ofendia a regra que veda enriquecimento ilícito e que não se poderia admitir como moderado o valor da condenação, o desembargador Itamar de Lima manteve a sentença inalterada, observando que a indenização não foi fixada exclusivamente pelo estado de saúde do aluno, mas sim pela sua reprovação, sem lhe oportunizar todas as avaliações, causando com isso prejuízos ao mesmo.

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – 05/10/2015

Universidade tem de indenizar por oferecer curso não aprovado pelo CRO

Decisão do TJGO concedeu à Amélia Sardinha da Costa Gonçalves, indenização no valor de R\$ 20 mil, por danos morais, e R\$ 7.932, por danos materiais, pelo fato de tendo se formado em 2007, não pôde regularizar seu diploma pois o curso da Associação Educativa Evangélica (Unievangélica) não ser reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) no período.

Em resposta, a faculdade alegou que não seria obrigada a devolver o valor pago em mensalidades e com a formatura, tendo o curso sido ministrado conforme exigência legal, recebendo a aluna seu diploma, o qual foi regulamentemente registrado. Após análise dos autos, o relator observou que o curso realmente não era reconhecido pelo CRO, o que impediria a formatura de exercer a profissão.

O desembargador Zacarias Neves Coêlho a publicidade realizada pela Unievangélica acerca do curso, pode ser considerada propaganda enganosa, uma vez que a universidade tinha consciência de que o curso não era reconhecido pelo CRO, pois para exercer a profissão, os alunos deveriam cursar diversas disciplinas que não constavam na grade curricular do curso. Reconheceu também que a conduta gera o dever de indenização, pois, a universidade, em omissão voluntária, fez com que Amélia dispendesse tempo ao frequentar o curso e ao final fosse frustrada profissionalmente.

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – 09/10/2015

Escola não pode se recusar a aplicar provas para alunos inadimplentes

Em decisão do desembargador Jeová Sardinha de Moraes, o colégio Dom Pedro I deveria aplicar provas a aluna que constava inadimplente. Mesmo com a alegação da escola de que por não estar matriculada na instituição de ensino a aluna não deveria frequentar suas dependências, o desembargador constatou que por já ter participado das atividades escolares no primeiro semestre, realizando as provas desse mesmo período, o vínculo estaria configurado equivalendo portanto à matrícula.

Entendendo que o direito à educação deveria ser privilegiado em sua continuidade em relação ao direito de negativa de renovação do aluno inadimplente, e considerando que a escola possui outros subsídios legais para a cobrança do débito, a negativa de renovação da matrícula não deve ser usada como instrumento coercitivo para o adimplemento da obrigação.

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – 09/10/2015

Universidade é condenada por atraso em entrega de certificado de conclusão de curso

Devido a demora de quase quatro meses na expedição do diploma, uma aluna da Universidade Anhanguera Educacional, não teve percepção do adicional por titulação, previsto na carreira de servidora pública estadual, além da não ter obtido os pontos na prova de títulos de concurso. Diante dos fatos, a faculdade foi condenada ao pagamento de 4 mil reais por danos morais, além de R\$ 1.580,44 por danos materiais.

O valor dos danos morais, antes cotados em 10 mil reais, foi reduzido pois de acordo com o desembargador Paulo Velten, relator do processo, o valor original somente tem sido utilizado para situações em que o dano é muito mais extenso, como restrição indevida de crédito e recusa imotivada de cobertura por plano de saúde.

Fonte: Assessoria de Comunicação, Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão

Estudante adventista consegue liminar para prova após pôr do sol

O juiz da 3ª Vara Cível de Vitória, Jaime Ferreira Abreu, concedeu liminar para que uma estudante adventista realize a prova do vestibular de medicina de uma faculdade particular da Grande Vitória no horário das 19 horas, ou seja, após o pôr do sol, uma vez que a religião da candidata orienta que o sábado, dia da aplicação do exame, seja resguardado até o sol se pôr.

A decisão tem validade para as duas fases do vestibular, caso a estudante seja aprovada para a segunda fase do certame, podendo o descumprimento da medida liminar por parte da instituição acarretar multa diária de R\$ 3 mil.

A decisão do magistrado foi pautada no fato de que o sábado, por parte de algumas religiões, como a Adventista do Sétimo Dia, é um dia sagrado e de resguardo. O juiz ainda considerou o direito de liberdade ao culto, garantido no texto da Constituição Federal de 1988, devendo ser respeitado em qualquer esfera social.

Com efeito, entendo que o direito fundamental de liberdade de crença religiosa, assegurado pela Constituição Federal de 1998, deve ser respeitado, disse o magistrado.

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Espírito Santo

Ministério Público do Estado do Piauí prepara-se para implantar o projeto Eco Kids



As Coordenadoras dos Centros de Apoio às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente e de Educação do Ministério Público do Estado do Piauí, Maria Eugênia Gonçalves Bastos e Flávia Gomes Cordeiro, estiveram em Vitória da Conquista, no último dia 21 de outubro, para acompanhar a execução do projeto Eco Kids e Eco Teens, desenvolvido pelo Ministério Público da Bahia, em parceria com os Municípios de Alagoinhas, Barra do Choça, Itanhém, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

Na sede do Escritório Regional do Ministério Público de Vitória da Conquista, as Coordenadoras assistiram ao documentário feito pelo Município de Barra do Choça sobre as atividades de campo efetuadas pelos alunos do Centro Educacional de Barra do Choça, Extensão Primavera, preparatórias para a elaboração do jornal Eco Teens, bem como participaram de uma reunião da Promotoria Regional de Meio Ambiente com o Conselho Editorial dos jornais Eco Kids e Eco Teens, em Vitória da Conquista, que analisou a proposta da próxima edição do jornal Eco Kids, a ser lançada no dia 27 de novembro de 2015, pela Escola Municipal Maria Célia Ferraz.

Ao final da visita, a Coordenadora Maria Eugênia afirmou ao Conselho Editorial de Vitória da Conquista e à Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente que o Ministério Público do Estado do Piauí irá empenhar-se para que os jornais Eco Kids e Eco Teens tenham o mesmo sucesso alcançado no Estado da Bahia, elogiando a dedicação dos envolvidos na execução desse projeto de educação ambiental.

Núcleo de Defesa da Mulher amplia o projeto "Lei Maria da Penha nas Escolas", em parceria com a SEDUC



O Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (Nupevid) continua executando as ações do projeto "Lei Maria da Penha nas Escolas: desconstruindo a violência, construindo diálogos".

No dia 23 de outubro, o Promotor de Justiça Francisco de Jesus Lima e uma representante da Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEDUC), Amparo Veloso, conduziram o lançamento do projeto no âmbito da 18ª Gerência Regional de Educação. Dezenove municípios do Piauí serão contemplados.

O evento, realizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, foi prestigiado por alunos de várias escolas públicas e representantes de outras Gerências de Educação. A programação incluiu apresentações artísticas sobre o combate à violência contra a mulher, com dramatizações e música. O objetivo é levar o tema para o sistema de ensino, de modo que as crianças e adolescentes sejam ensinados, desde cedo, a não perpetuar o ciclo de agressão que vitima inúmeras mulheres no Brasil e no mundo.

Ministério Público trabalha pela regularização do serviço de transporte escolar em São Francisco de Assis do Piauí



O Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, com atuação na comarca de Conceição do Canindé, propôs termo de ajustamento de conduta (TAC) à Prefeitura do Município de São Francisco de Assis do Piauí, com objetivo de regularizar o transporte escolar para os alunos de instituições públicas. O Ministério Público fixou um prazo de 120 dias para que sejam promovidas as adequações necessárias na frota de veículos. Novos carros devem ser adquiridos por meio do programa “Caminho da Escola”, do Ministério da Educação,

ou ainda com recursos próprios e do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar). No total, devem adquiridos sete novos veículos até dezembro de 2016.

O Promotor de Justiça destacou também que os condutores devem preencher todos os requisitos legais, como ter idade superior a 21 anos, possuir habilitação categoria D e ser aprovado em curso especializado, dentre outras exigências.

Em junho de 2016, a Prefeitura do Município deverá apresentar relatório circunstanciado, com registros fotográficos dos veículos e cópia integral do procedimento licitatório, se for forem contratados particulares para a execução do serviço.

Já tramitava ação civil pública com esse mesmo objetivo, mas a Prefeitura do Município manifestou interesse de solucionar a questão de forma consensual. Como o TAC permite um atendimento mais rápido às demandas da sociedade, o Ministério Público optou pela utilização desse instrumento.

Procuradoria-Geral de Justiça e TRE/PI firmam parceria para execução do programa "Ação Justiça Eleitoral e Cidadania"



O Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Moura, esteve no dia 16 de outubro na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE) para assinar um termo de cooperação técnica e operacional para execução do programa “Ação Justiça Eleitoral e Cidadania” (AJE), cujo objetivo é estimular a formação de um pensamento crítico voltado para o exercício da cidadania. O TRE articulou uma rede de dez parceiros, entre instituições de ensino superior, Ministério Público Federal, Secretarias de Estado, IBAMA, OAB e outras organizações.

O programa inclui ações educativas no âmbito das escolas, predominantemente com alunos de ensino médio, para o desenvolvimento do juízo crítico e do senso de participação política em comunidade. Os conteúdos envolvidos na campanhas contemplam vários aspectos da cidadania, como a cultura de paz, a defesa do meio ambiente, a conscientização sobre a importância do voto responsável e consciente, a ética, a valorização da cultura e o incentivo à produção artísticas, dentre outros temas.

“O Ministério Público, enquanto instituição que preza pela educação cívica, sente-se honrado por contribuir com projetos como esse”, declarou Cleandro Moura. A Procuradoria-Geral de Justiça prestará apoio através do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania (CAODEC), do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP) e do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (Nupevid). De acordo com o termo de cooperação, o Ministério Público deverá recrutar membros e servidores para condução de palestras e oficinas, bem como contribuir com a produção de cartilhas e outros materiais e informativos para distribuição durante os eventos da AJE.

Publicada lei que cria programa de combate ao bullying

A Presidente da República sancionou a Lei 13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática em todo o território nacional. O objetivo principal é prevenir e combater a prática de bullying no País, sobretudo nas escolas.

Também está no rol de finalidades da lei “promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua” e “evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil”.

A norma considera bullying “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas”.

De acordo com a lei, oito atos podem ser caracterizados como prática sistemática de intimidação, humilhação ou discriminação: ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejora-

tivos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado; e pilhérias.

Também há na lei menção ao cyberbullying, pelo qual são usados os instrumentos da internet “para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”.

O texto estabelece que é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática. A lei ainda determina que deverão ser produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática nos Estados e municípios para planejamento das ações.

A nova lei está publicada no DOU de 09 de novembro de 2015 e entra em vigor em 90 dias

Acesse a Lei na íntegra clicando aqui: [Lei nº 13.185 de 06 de novembro de 2015.](#)

Fonte: [Estadão - 09/11/2015](#)

Alteração na LDB estabelece o critério de renda como desempate para acesso à universidade

A renda será critério de desempate nos processos seletivos para acesso às universidades. No dia 04 de novembro foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff a [Lei 13.184/2015](#), que insere a regra na [Lei de Diretrizes e Bases da Educação \(LDB\)](#).

Segundo a lei, oriunda do [PLS 174/2005](#), em caso de empate no processo seletivo, terá prioridade o candidato de menor renda familiar.

Desde 2012, a [Lei 12.711](#) determina a reserva de 50% das vagas em instituições federais de ensino superior e técnico para candidatos que tenham feito integralmente o ensino médio em escolas públicas, sen-

do metade para pessoas com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita. A distribuição dessas vagas também deve respeitar a proporção de pretos, pardos e indígenas na população do estado da instituição. O percentual de 50% está sendo implementado gradualmente até 2016.

Confira a Lei na íntegra clicando aqui: [Lei nº 13.184/2015, de 04 de novembro de 2015.](#)

Fonte: [Agência Senado – 05/11/2015](#)

Alteração na Lei de Execução Penal garante acesso ao Ensino Médio para presos

A Lei nº 13.163 de 09 de setembro de 2015 modificou a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e passou a prever que o ensino médio também deverá ser oferecido, obrigatoriamente, aos reeducandos, nos presídios.

Antes era obrigado somente o ensino fundamental, e a nova alteração passa a assegurar o direito dos detentos a frequentarem o ensino médio, ministrado dentro dos presídios, com igual validade, carga horária e requisitos aqueles ofertados fora do estabele-

cimento prisional.

As escolas e cursos serão integrados ao sistema estadual e municipal de ensino, devendo a União fornecer apoio administrativo e financeiro para a sua manutenção.

Confira a Lei na íntegra clicando aqui:
[Lei nº 13.163 de 09 de setembro de 2015](#)

Governador regulamenta o "Poupança Jovem Piauí"

Através do Decreto de nº 16.213, de 5 de outubro, o Governador do Estado regulamentou a lei de nº 6.706, de 14 de setembro de 2015, que institui o projeto de incentivo educacional "Poupança Jovem Piauí".

O programa tem por destinatários os estudantes do ensino médio da rede pública estadual e objetiva reduzir a evasão escolar nas 44 cidades do Piauí com pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Com recursos do Banco Mundial, a iniciativa garantirá uma poupança de R\$1.500 a cada estudante do Ensino Médio paga em parcelas anuais.

De acordo com o Decreto, ao concluir o primeiro ano, o estudante recebe R\$400. As demais parcelas são de R\$ 500 no segundo ano e R\$600 no último ano do Ensino Médio. O estudante ou responsável tem o direito de retirar 40% de cada um dos dois primeiros depósitos efetuados. Somente a última parcela pode ser

retirada integralmente junto com o saldo remanescente das anteriores e os rendimentos. Para receber cada pagamento, o aluno precisa ser aprovado ao final do ano.

O Banco Mundial está disponibilizando R\$35,5 milhões para executar o programa entre os anos de 2015 a 2019. O Poupança Jovem vai atender todas as escolas do Ensino Médio das cidades beneficiadas, somando 59 unidades e alcançando mais de 19.600 alunos. Atualmente, a taxa de evasão escolar do Piauí é de 16,9% nas escolas públicas do ensino médio.

Acesse o Decreto na íntegra clicando aqui: [Decreto de nº 16.213, de 5 de outubro de 2015](#)

Fonte: Governo do Estado do Piauí

Promotor	Cidade	Promotoria	Tipo	Objeto	Data
Dr. Cezario de Souza	Juazeiro do Piauí	Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí	Notificação Recomendatória Nº 006/2015	Transporte escolar irregular, recomenda-se adequação dos veículos utilizados para transporte escolar ao exigido em lei, qual seja o uso de ônibus e seus semelhantes devidamente adaptados, e as vias de acesso utilizadas; e cessem, de imediato, a utilização de caminhões paus de arara para o transporte de estudantes e, se for o caso, de quaisquer outros meios que não os admitidos em lei.	02/10/2015
Dr. Cezario de Souza	Buriti dos Montes	Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí	Notificação Recomendatória Nº 007/2015	Transporte escolar irregular, recomenda-se adequação dos veículos utilizados para transporte escolar ao exigido em lei, qual seja o uso de ônibus e seus semelhantes devidamente adaptados, e as vias de acesso utilizadas; e cessem, de imediato, a utilização de caminhões paus de arara para o transporte de estudantes e, se for o caso, de quaisquer outros meios que não os admitidos em lei.	02/10/2015
Dr. Cezario de Souza	São João da Serra	Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí	Notificação Recomendatória Nº 008/2015	Transporte escolar irregular, recomenda-se adequação dos veículos utilizados para transporte escolar ao exigido em lei, qual seja o uso de ônibus e seus semelhantes devidamente adaptados, e as vias de acesso utilizadas; e cessem, de imediato, a utilização de caminhões paus de arara para o transporte de estudantes e, se for o caso, de quaisquer outros meios que não os admitidos em lei.	02/10/2015
Dra. Emmanuelle Martins	Paulistana	2ª Promotoria de Justiça de Paulistana	Portaria de Instauração nº 030/2015	Verificar a adequação do transporte escolar nos assentamentos do INCRA e das condições de vias de acesso às escolas municipais em Paulistana/PI	05/10/2015

Promotor	Cidade	Promotoria	Tipo	Objeto	Data
Dra. Emmanuelle Martins	Paulistana	2ª Promotoria de Justiça de Paulistana	Portaria de Instauração nº 037/2015	Apurar relato de genitoras de crianças de 04 (quatro) a 09 (nove) anos de idade, informando que o transporte escolar de seus filhos é feito através de um veículo D- 20, sem qualquer segurança, bem como de que há 15 (quinze) dias aproximadamente até mesmo referido transporte foi suspenso pelo município de Paulistana/ PI, sem justificativa;	07/10/2015
Dr. Rafael Maia Nogueira	São Francisco de Assis do Piauí	Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé	TAC nº05/2015	Disponibilização de Transporte Escolar Gratuito e dentro dos padrões de legalidade para todas as escolas públicas do município de São Francisco de Assis do Piauí	15/10/2015
Dr. Luiz Antonio França Gomes	Prata do Piauí	Promotoria de Justiça de Barro Duro	Portaria Nº 008/2015 Inquérito Civil 06/2015	Constatações de irregularidades nas aplicações dos recursos do FUNDEB repassados ao Município de Prata do Piauí – PI;	16/10/2015
Dr. Juliana Martins Carneiro Noleto	Palmeirais	Promotoria de Justiça de Palmeirais	Recomendação N.º 01/2015	Adoção de providências para a imediata interdição da Unidade Escolar Alencarliense, localizada no povoado Tranqueira, zona rural do município de Palmeirais -PI	23/10/2015

**O quadro contém os procedimentos publicados no DJe e os encaminhados ao CAODEC conforme determinado pelo art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.*